

LEI NÚMERO 5.362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

Oficializa os nomes tradicionais dos vales que especifica, localizados no Município de Marília.

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam oficializados, na forma abaixo indicada, os nomes tradicionais dos vales localizados no Município de Marília:

I – Vale do Rio do Peixe – Suas características apresentam ondulações suaves, caindo em despenhadeiros abruptos (paredões). O nome é originário do Rio do Peixe cujas nascentes são próximas, atravessa o Município de Marília, em direção oeste, mais ou menos paralelo ao Rio Tietê, sua vazão é de uns 3 mil litros por segundo, mas atinge 20 mil na época das chuvas.

II – Vale dos Barbosa – Originário do nome Ribeirão dos Barbosa com sua nascente em Marília, que tem a cabeceira nos terrenos que pertenceram a Abel Fragata e ao Coronel Galdino de Almeida. Correndo em direção do sudoeste, o ribeirão que emprestou o nome ao “Vale dos Barbosa” deságua no Rio do Peixe, depois de percorrer uns 15 quilômetros. Sua característica é uma paisagem pitoresca, flora, mata, cachoeira, paredões revestidos de vegetação, despenhadeiros desnudos, exibindo suas camadas estratificadas, gargantas que parecem “canyons”.

III – Vale do Pombo – O nome vem do Ribeirão do Pombo com sua nascente em Marília a Rua 15 de Novembro mais precisamente onde hoje encontra-se a Telefônica, Secretaria do Trabalho e Secretaria da Saúde. Depois de um percurso de 40 quilômetros despeja suas águas no Rio do Peixe e sua bacia abrange uns 9.000 alqueires. As características predominantes são possuir vários afluentes, São Francisco, Córrego da Invernada, Tombador, Santa Maria, Jaboticabal e Pau D’Alho, Ferrugem, Santana, Santo Antônio, Fior Roxa, Santa Cecília e Santa Ernestina.

IV – Vale Cascata – O Córrego Cascata foi que originou o nome “Vale Cascata” com sua nascente na Fazenda Cascata, bairros, condomínios e represa cascata. Hoje esta é a nascente mais preservada do Município, pois sua represa vem abastecendo vários bairros da cidade, além da instalação do futuro Parque do Povo. O Vale Cascata possui uma lindíssima paisagem, mata ainda virgem, flora, paredões, despenhadeiros.

V – Vale Palmital – Como é conhecido devido ao Córrego Palmital, tem sua nascente próxima a EMEI Monteiro Lobato mais precisamente no Largo do Sapo, área hoje canalizada. Por esse vale deslizam através de terras fertilíssima com vários afluentes, onde limita-se a uma vegetação frondosa, nos trechos dos saltos, o vale se recobre de um imenso toboal, cheias de vegetação raquítica, entremeada de espigões cuja flora é rica, com uma topografia e paisagismo encantador, paredões e vegetação é o que predomina neste vale.



VI – Vale do Arrependido – O Córrego do Arrependido fica na propriedade da Família Vilela, onde a Prefeitura e DAEM construíram uma barragem de captação de água a partir da nascente do Córrego do Arrependido, formada por uma reserva florestal de 200 alqueires, apresentando uma belíssima paisagem e um lago equivalente a 40 estádios de futebol, com até 12 metros de profundidade.

VII – Vale dos Dinossauros – Fica entre a fazenda Bonfim e Fazenda Experimental Marcelo Mesquita Serva, esse nome é devido a grande quantidade de fósseis de dinossauros de várias espécies encontradas no vale pelo arqueólogo auto-didata Willian Nava, hoje encontra-se no Museu Municipal e diversas faculdades do país. A maior característica desse vale foi a permanência de várias espécies de dinossauros há milhões de anos atrás.

Art. 2º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Marília através da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e da Secretaria da Cultura e Turismo, a firmar parcerias e convênios com Faculdades de Turismo e Curso de Técnico em Turismo do Senac, para a realização de estágio não remunerado, conservação e criação de projeto de sustentabilidade ambiental e pólo turístico, bem como com o Sindicato dos Empregados em Bares, Hotéis, Restaurantes e Similares de Marília, Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Marília, Associação das Agências de Viagem Independente do Interior do Estado e outras empresas privadas para a instalação de placas indicativas e informativas.

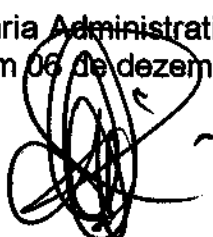
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 06 de dezembro de 2002



Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 06 de dezembro de 2002.



Toshitomo Egashira
Diretor Geral

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 04/11/2002, PL nº 171/2001, de autoria do Vereador Valter Cavina)
LuísHA